



# **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.629/2001**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL  
A CONCEDER CESSÃO DE USO DE PARTE  
DO LOTE URBANO N.º 290 AO SENHOR  
ARNO EGON HINTERHOLZ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal em Exercício de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Crissiumal autorizado a conceder, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.243/94, Artigo 4º, Inciso II, item 1 e Artigo 5º, Parágrafo 2º, a cessão de uso de parte do lote urbano n.º 290 (duzentos e noventa), medindo 300 m2 (trezentos metros quadrados), situado na Quadra n.º 90 (noventa), no loteamento desta cidade, situado à Rua Dr. Becker, lado ímpar, distando 30 metros da esquina com a Rua Caçapava, de propriedade do município, para edificação de um prédio de alvenaria, em nome do Senhor ARNO EGON HINTERHOLZ.

**Art. 2º** - O terreno deverá ser destinado à implantação de indústria de confecções (costuras), cujo projeto deverá ser implantado no prazo de 01 (um) ano, nos termos do disposto no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.243/94 do dia 06 de Abril de 1.994.

**Art. 3º** - Não cumpridas as exigências constantes na legislação municipal pertinente, ficará sem efeito a presente Lei.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2.001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração